



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei número: 031 /2013

“Institui a Semana Municipal de prevenção e combate à Obesidade, Hipertensão Arterial e Diabetes, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Contagem/MG, a “Semana Municipal de prevenção e combate à Obesidade, Hipertensão Arterial e Diabetes”, a ser realizada na primeira semana de Outubro de cada ano, que passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Semana:

I - Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito dos temas;

II - Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção à diabetes, obesidade e hipertensão arterial;

III - Ajudar no controle da Obesidade, Hipertensão Arterial, Diabetes e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º - A Semana Municipal de prevenção e combate à Obesidade, Hipertensão Arterial e Diabetes, destina-se à reunião de representantes do Poder Público e da sociedade civil, visando à realização de palestras, fóruns e informativos relacionados à prevenção e ao tratamento das doenças crônicas mencionadas.

§1º. Cabe às entidades associativas sediadas em nosso município adotar a mencionada data ou, conforme lhes aprouver, adicionar em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação e apoiar as manifestações respectivas.

§ 2º. A prefeitura, diretamente ou por seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da semana.

Art. 4º - Nas programações dos eventos de que trata a presente Lei, serão promovidas palestras de conscientização dos perigos que as doenças trazem à saúde dos munícipes, bem como os meios que podem ser usados na respectiva prevenção.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contagem, 12 de Abril de 2013.

Léo Motta
- Vereador -
Vice-Líder de Governo

JUSTIFICATIVA:

O dia 11 de outubro foi definido pela Organização Mundial da Saúde, OMS, como o dia de combate a Obesidade. Mais do que um problema com a aparência física, o sobrepeso e a obesidade causam desde uma série de problemas médicos até incômodos sociais e emocionais. A Obesidade, segundo a OMS – é uma epidemia que tem despertado em diversos países da América e Europa a necessidade de implantar políticas públicas para o combate e prevenção, não apenas o tratamento.

Um estudo realizado pela UNB – Universidade de Brasília, em dezembro de 2012, apontou que no Brasil, 15% da população está obesa, sendo a maioria mulheres. O país gasta, anualmente, cerca de R\$488 milhões no tratamento de doenças associadas à obesidade, o que, de acordo com o Ministério da Saúde, totalizam 26, como hipertensão, isquemia cardíaca, diabetes, câncer renal, câncer de pâncreas, câncer de ovário, embolia pulmonar, e outras.

O Ministro da saúde Alexandre Padilha, assinou recentemente, em 19 de março de 2013, uma portaria que cria a *Linha de Cuidados Prioritários do Sobrepeso e da Obesidade no Sistema Único de Saúde (SUS)*. A nova linha define como será o cuidado, desde a orientação e apoio à mudança de hábitos até os critérios rigorosos para a realização da cirurgia bariátrica (redução de estômago), último recurso para atingir a perda de peso.

A portaria prevê atividades desde a Atenção Básica para o cuidado do excesso de peso e outros fatores de risco que estão associados ao sobrepeso e à obesidade até o atendimento em serviços especializados. A atenção básica vai proporcionar diferentes tipos de tratamentos e acompanhamentos ao usuário, o que inclui também atendimento psicológico.

O problema é que Contagem não está incluída nos 81 hospitais credenciados pelo SUS para realizar a cirurgia bariátrica e em toda a rede de saúde do município, nunca houve a preocupação de se implantar políticas públicas de prevenção e combate à obesidade.

Como podem perceber, a obesidade é um problema sério de saúde pública, mas também social. A pessoa obesa, além do preconceito, sofre com as condições inadequadas dos aparelhos públicos: ao andar de ônibus e não passar pela roleta ou ter assento adequado, sentar-se no banco de uma praça e correr o risco do banco não suportar o peso e quebrar, subir escadas, dentre outros.

No programa do Ministério da Saúde, a pessoa com sobrepeso é encaminhada a um polo da Academia da Saúde para realização de atividades físicas e a um Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) para receber orientações para uma alimentação saudável e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

balanceada, e a evolução dos tratamentos serão acompanhadas por profissionais das UBS, Unidades Básicas de Saúde.

Mas a nossa preocupação deve ir além. O município tem que investir em orientação, já que, ainda segundo a UNB, a obesidade está mais presente na população com renda menor que três salários mínimos e com menos de oito anos de estudo, ou seja, pessoas que precisam de orientação de forma mais assídua, precisam do poder público para ajudar.

Também temos que investir em ações preventivas para evitar a obesidade em crianças e adolescentes, passando a oferecer orientação nas creches, pré-escolas e todas as escolas de Contagem, e porque não, realizar uma parceria com escolas particulares distribuindo informativos que incentivem a ingestão de lanches menos calóricos e mais nutritivos. A obesidade infantil tem crescido muito e não está relacionada apenas a fatores hereditários, como também a maus hábitos alimentares e sedentarismo.

Em nosso município, inclusive, já há a Lei 4440, de 14/04/2011, que trata exclusivamente da obesidade infantil. Necessário, pois, que sejam implementadas medidas mais abrangentes, preventivas e combativas da obesidade na população em geral, bem como das doenças correlacionadas, como a Hipertensão Arterial e a Diabetes.

Este Projeto de Lei, certamente, contará com apoio dos meus nobres pares nesta casa. Primeiramente, pela compreensão da importância da prevenção de Doenças Crônicas no âmbito do município de Contagem/MG. Em segundo plano, com a instituição da Semana mencionados, cria-se também uma época de reflexão sobre os mais elevados valores de vida, saúde e bem-estar, tão explícitos no texto de nossa Carta Magna.

Contagem, 12 de Abril de 2013.

Léo Motta
- Vereador -
Vice-Líder de Governo

LEDO EM PLENÁRIO EM

16/04/2013

= 7-1-

APROVADO EM

21/05/2013

= 7-1-

A Procuradoria Geral

Em

= 7-1-

Presidente

ADMITIDO EM

16/04/2013

= 7-1-

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

RED. FINAL EM

18/04/2013

PROF. GILBERTO

= 7-1-

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV

PÚBLICOS EM

18/04/2013

PROF. GILBERTO

= 7-1-